



Muito  
mais  
conquistas

RECEBIDO  
11/08/25  
Jorge Vassouras

**MENSAGEM N°. 034/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que versa sobre **"criação dos cargos de fiscal de urbanismo e de fiscal de meio ambiente no quadro de servidores públicos municipais de Viçosa do Ceará, e dá outras providências."**.

O projeto proposto cumpre compromisso firmado pela gestão municipal na criação e provimento de cargos essenciais para a modernização da administração pública e que serão admitidos por meio de concurso público e prestarão serviço de qualidade.

Na certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, ficamos no aguardo de um parecer favorável a este pleito.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

EURICO JOSE  
CARNEIRO FONTENELE  
ARRUDA:02719485314

Assinado de forma digital por  
EURICO JOSE CARNEIRO  
FONTENELE ARRUDA:02719485314  
Dados: 2025.08.11 11:36:49 -03'00'

**EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA  
PREFEITO**

**LIDO NA SESSÃO**

Nº 526, DO DIA

11 / 08 / 25  
Jorge Vassouras  
**PRESIDENTE**

**ENCAMINHO A COMISSÃO:**

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data: 11 / 08 / 25

Jorge Vassouras  
**PRESIDENTE**

**PROJETO DE LEI N° 037, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

**"Dispõe sobre a criação dos cargos de fiscal de urbanismo e de fiscal de meio ambiente no quadro de servidores públicos municipais de viçosa do ceará, e dá outras providências.".**

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam criados os cargos de Fiscal de Urbanismo e de Fiscal de Meio Ambiente, tendo carga horária de trabalho, vencimento-base, requisitos de escolaridade e atribuições definidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Ficam criadas 02 (duas) vagas de provimento efetivo de Fiscal de Urbanismo e 02 (duas) vagas de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, no quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Viçosa do Ceará, regidos pela Lei Municipal nº 485/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará), sem prejuízo de outras vagas que venham a ser criadas por lei posterior.

**Parágrafo único.** Os servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Urbanismo atuarão nas diversas áreas existentes na Secretaria Geral de Infraestrutura (SEINFRA) e os ocupantes do cargo de Fiscal de Meio Ambiente junto as diversas áreas existentes na Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente (SEMACRI).

**Art. 3º** O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público, de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação global do quadro de pessoal, bem como a respectiva previsão orçamentária.

**§ 1º** O concurso público referido no *caput* deste artigo deverá ser realizado conforme Edital, o qual definirá de forma clara e objetiva as características do concurso, identificação do cargo e suas atribuições sumárias, requisitos para investidura, bem como

escolaridade e critérios classificatórios e eliminatórios, facultada à exigência de formação especializada, experiência e registro profissional, além de Curso de formação como etapa do certame.

**§ 2º** O edital do concurso poderá dispor sobre pontuação classificatória para cursos de pós-graduação nas áreas específicas de conhecimento exigidas para os cargos de Fiscal de Urbanismo e de Fiscal de Meio Ambiente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 11 DE AGOSTO DE  
2025**

EURICO JOSE CARNEIRO  
FONTENELE  
ARRUDA:02719485314

Assinado de forma digital por  
EURICO JOSE CARNEIRO  
FONTENELE ARRUDA:02719485314  
Dados: 2025.08.11 11:35:49 -03'00'

**EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA**  
**PREFEITO**

## ANEXO I

### CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, VENCIMENTO-BASE, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE URBANISMO

<b>1. Cargo: Fiscal de Urbanismo</b>
1.1. Carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
1.2. Vencimento-base: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais
1.3. Requisitos de escolaridade: Grau Superior em Nível Graduação ou Habilitação Legal Equivalente
<b>1.4. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar as atividades de fiscalização no âmbito do Município de Viçosa do Ceará observando a legislação específicas em vigor;</li><li>- Exercer o poder de polícia;</li><li>- Promover estudos de novas técnicas operacionais, visando à otimização e adequação do sistema de fiscalização;</li><li>- Aplicar e impor multas e outras penalidades previstas em leis, decretos, regulamentos e/ ou resoluções;</li><li>- Participar e colaborar com campanhas educativas, em sua área de atuação;</li><li>- Participar e promover reuniões, sempre que necessário, para discussão e orientação sobre assuntos de sua competência;</li><li>- Preparar relatórios técnicos de atividades realizadas, ilustrando-os com tabelas e gráficos;</li><li>- Preparar mapa de controle de fiscalização realizada, registrando as ocorrências identificadas;</li><li>- Adotar as medidas que se fizerem necessárias, em relação às irregularidades observadas;</li><li>- Notificar obras, placas, letreiros e faixas irregulares;</li><li>- Exercer a fiscalização de todos os estabelecimentos comerciais, Indústrias e coletivos instalados no Município;</li><li>- Fiscalizar, orientar e coordenar o Sistema de Higiene e Saúde Pública Municipal;</li><li>- Esclarecer dúvidas sobre o andamento das atividades, prestando as informações necessárias a respeito das obras realizadas;</li><li>- Administrar o andamento da obra, fazendo as necessárias correções técnicas, para assegurar a continuidade do trabalho;</li><li>- Fiscalizar obras ou serviços técnicos;</li></ul>

EURICO JOSE  
CARNEIRO  
FONTEENELE  
ARRUDA:02719485314  
5314

Assinado de forma  
digital por EURICO JOSE  
CARNEIRO FONTEENELE  
ARRUDA:02719485314  
Dados: 2025.08.11  
11:36:03 -03'00'

## CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, VENCIMENTO-BASE, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE MEIO AMBIENTE

### 1. Cargo: Fiscal de Meio Ambiente

1.1. Carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

1.2. Vencimento-base: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais

1.3. Requisitos de escolaridade: Grau Superior em Nível Graduação ou Habilitação Legal Equivalente

### 1.4. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Exercer o poder de polícia ambiental;
- Executar ações das políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
- Executar as atividades relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental;
- Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito Municipal;
- Realizar o ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
- Conservar os ecossistemas e das espécies neles inseridas, Incluindo seu manejo e proteção;
- Estimular e difundir as tecnologias, informação e educação ambientais;
- Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização ambiental;
- Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município de Viçosa do Ceará;
- Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
- Proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através da instauração de Processos Administrativo;
- Instruir sobre o estudo ambiental e documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;
- Emitir laudos, pareceres, relatórios técnicos para embasamento dos processos administrativos ambientais, fazendo o devido acompanhamento até encaminhamento para o Secretário da pasta;
- Repassar aos Técnicos Ambientais as diretrizes necessárias ao desempenho das fiscalizações e controle de atividades e serviços degradadores ou poluidores fazendo o acompanhamento do desempenho dos Técnicos Ambientais;
- Emitir autos de infração das sanções referentes aos crimes ambientais.
- Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental, por meio da fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição, assim como a

realização da auditoria de conformidade legal, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição;

- Realizar a interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos;
- Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos;
- Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados à fauna e flora;
- Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental e de medidas para recuperação ambiental;
- Elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental;
- Avaliar projetos de recomposição de mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
- Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais;
- Realizar todas as atividades técnicas, administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente (SEMAGRI).
- Executar outras tarefas correlatas;
- As atribuições descritas neste anexo serão executadas de acordo com a área de especialização definida em Edital de concurso público, bem como de acordo com as necessidades institucionais da Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente (SEMAGRI).

EURICO JOSE

CARNEIRO

FONTELE

ARRUDA:0271948

5314

Assinado de forma digital por EURICO  
JOSE CARNEIRO FONTENELE  
ARRUDA:02719485314  
Data: 2015-08-11 11:36:34 -0300